



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SEDUH Nº 03/2022

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Distrito Federal, na Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014 e de suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 975, de 19 de outubro de 2020, no Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014 e de suas alterações dadas pelo Decreto nº 40.899, de 17 de junho de 2020 e Decreto nº 41.692, de 05 de janeiro de 2021, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando a seleção de representante de entidades empresariais e categorias econômicas do segmento da produção industrial, para representar a sociedade civil junto ao Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN.

1. INTRODUÇÃO

A política de desenvolvimento urbano, consoante as disposições contidas na Constituição Federal, em especial nos artigos 182 e 183, regulamentados pela Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade, possui como diretrizes gerais a garantia da gestão democrática da cidade, que é levada a termo por intermédio da “participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano”, conforme inciso II do art. 2º do Estatuto.

A gestão democrática se materializa, conforme dispõe o art. 43 do Estatuto da Cidade, mediante debates, audiências, consultas públicas, iniciativa popular de projetos de lei e de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano, bem como pela constituição de órgãos colegiados de política urbana, nos níveis nacional, estadual e municipal.

Assim, o presente Chamamento Público visa a garantia da participação de toda a sociedade do Distrito Federal na gestão do território, no âmbito do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano - CONPLAN, que é o órgão superior da política de desenvolvimento urbano, conforme preconiza o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT, aprovado pela Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009.

2. OBJETO

A escolha de representante de entidades empresariais e categorias econômicas do segmento da produção industrial, para compor o Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN, órgão colegiado superior do Sistema de Planejamento Territorial e Urbano desta Unidade da Federação, com função consultiva e deliberativa de auxiliar a Administração na formulação, análise, acompanhamento e atualização das diretrizes e dos instrumentos de implementação da política territorial e urbana, consoante disposições contidas nos artigos 218 e 219 da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, o estabelecido na Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014 e em suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 975, de 19 de outubro de 2020, e neste Chamamento Público.

3. DA JUSTIFICATIVA

O presente Edital de Chamamento tem por escopo dar cumprimento ao que estabelece a Constituição Federal, o Estatuto da Cidade, a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 19 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, alterado pelo Decreto nº 40.899, de 17 de junho de 2020 e Decreto nº 41.692, de 05 de janeiro de 2021, e garantir a gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano, bem como a cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social.

Destarte, considerando que a escolha dos representantes deve ser precedida de chamamento público, com ampla divulgação, que o mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil é de 2 (dois) anos, que o Chamamento Público - SEDUH nº 01/2022 restou frustrado na seleção do representante do segmento XVII - produção industrial, faz-se então necessário dar cumprimento à legislação de regência.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este chamamento público deverão ser enviados à Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados - ASCOL, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH, em até cinco dias, a contar da data de publicação do Edital, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço ascal@seduh.df.gov.br.

4.1.1. Caberá à ASCOL, responder os pedidos de esclarecimentos, via e-mail, no prazo de três dias úteis, a contar da data de recebimento do pedido.

4.2. Qualquer pessoa, no prazo de cinco dias, a contar da data de publicação do Edital, poderá impugnar o ato convocatório, na forma eletrônica, pelo endereço ascol@seduh.df.gov.br.

4.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo.

4.2.2. A impugnação do Edital será objeto de apreciação pela ASCOL, a qual emitirá parecer prévio, e encaminhará os autos para que seja proferida decisão pela autoridade titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no prazo de três dias úteis, a contar da data de recebimento da impugnação.

4.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a participação de interessados.

4.4. As respostas aos pedidos de impugnação serão divulgadas no endereço <http://www.chamamentopublico.seduh.df.gov.br/> e vincularão os participantes e a Administração.

5. DOS REQUISITOS

5.1. Podem participar do processo de escolha de que trata este Chamamento Público:

I - entidades empresariais e categorias econômicas do segmento da produção industrial.

5.2. As entidades participantes devem:

I - atuar no território do Distrito Federal; e

II - possuir atuação mínima de 1(um) ano na área apontada no inciso I do subitem 5.1.

6. DA INSCRIÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. As entidades interessadas em participar do processo de escolha de que trata este Chamamento Público devem realizar a inscrição, junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH, no período de 27 de setembro a 12 de outubro de 2022 (horário ininterrupto), na página de Chamamento Público Seduh <http://www.chamamentopublico.seduh.df.gov.br/>.

6.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente por via eletrônica, mediante preenchimento de formulário específico disponibilizado na página de Chamamento Público Seduh, e desde que acompanhado dos seguintes documentos:

I – registro de Estatuto Social e Ata de Constituição na Junta Comercial do Distrito Federal ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, ou documento aceito pela Receita Federal para expedição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II – registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

III – ata de constituição e de eleição da diretoria em exercício, com a relação e qualificação dos diretores, ou documento previsto em lei que indique o representante legal;

IV – certificado de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

V – comprovante de regularidade fiscal junto à Receita Federal e à Secretaria de Economia do Distrito Federal;

VI – certidão negativa criminal dos dirigentes junto à Justiça Federal e ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios;

VII – relação nominal de todos os associados ou filiados da entidade, com os respectivos números de CPF.

6.2.1. Somente serão aceitos os documentos comprobatórios de que tratam os incisos de IV a VI, se estiverem dentro do prazo de validade.

6.3. As inscrições deverão obedecer aos requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 19 de outubro de 2020, em especial a previsão em seus atos constitutivos comprovando a sua atuação no segmento da produção industrial.

6.4. É vedada a alteração estatutária ou regimental anterior a 1(um) ano que objetiva adequar as entidades ou instituições para participação do processo de escolha dos representantes do CONPLAN.

6.5. É permitida a entrega de cópia da documentação exigida neste artigo, desde que devidamente autenticada em cartório ou com a apresentação da documentação original para comprovação de autenticidade.

6.6. O segmento indicado no ato de inscrição deve constar expressamente nos documentos constitutivos, regimentos e estatutos das entidades participantes.

6.7. Somente será processada inscrição mediante apresentação e respectiva juntada, de documentação completa, vedada a apresentação de documentos fora da validade, incompletos ou com condicionantes.

6.8. Todos os atos necessários ao processamento do pedido de inscrição na página de Chamamento Público Seduh são de inteira responsabilidade das entidades interessadas.

7. DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO

7.1. A Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, atuará processo específico, o qual será instruído com a documentação apresentada pelas entidades participantes.

7.2. Será excluída do processo de escolha a entidade que apresentar documentação incompleta.

7.3. O requerimento de inscrição, a regularidade documental e o atendimento de todos os requisitos previstos na Lei Complementar nº 889, de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 2020, no Decreto nº 35.771, de 2014, alterado pelo Decreto nº 40.899, de 2020 e Decreto nº 41.692, de 2021, e neste Edital de Chamamento Público, serão objetos de apreciação pela Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados, a qual emitirá parecer prévio, e encaminhará os autos para que seja proferida decisão pela autoridade titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, quanto ao deferimento ou indeferimento do credenciamento.

7.4. O resultado preliminar do credenciamento, com a lista de entidades com as inscrições deferidas, será publicado no DODF, em Jornal de Grande Circulação e no Sítio da Seduh, conforme cronograma.

7.5. Caberá recurso, do resultado que trata o subitem 7.4, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação, conforme cronograma.

7.6. Os recursos de que trata o subitem 7.5 deverão ser formalizados por meio eletrônico, de forma escrita, com apresentação das razões devidamente fundamentadas, e em formulário específico, disponível na página de Chamamento Público Seduh <http://www.chamamentopublico.seduh.df.gov.br/>, conforme cronograma.

7.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo.

7.8. O resultado final do credenciamento, com a relação das entidades habilitadas a participarem da Reunião Pública, para a escolha de que trata este Chamamento Público, será publicado no DODF, em Jornal de Grande Circulação e no Sítio da Seduh, conforme cronograma.

8. DA REUNIÃO PÚBLICA PARA ESCOLHA DA ENTIDADE E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. A escolha da entidade que irá compor o CONPLAN se dará mediante voto aberto em reunião pública, nos termos do inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 19 de outubro de 2020.

8.2. A reunião pública para escolha da entidade que integrará a composição do CONPLAN, será realizada no dia 31 de outubro de 2022, às 14h, através de videoconferência, por meio da plataforma Zoom. *Link* de acesso <https://us02web.zoom.us/j/87923581245?pwd=NVPakVvMGVNLNFFXMHhTSTRlandpdz09>.

8.3. O voto aberto em reunião pública será proferido exclusivamente pelo representante legal da entidade participante, ou por pessoa comprovadamente designada, desde que apresentado o instrumento de procuração.

8.4. Os critérios de identificação, para participação da Reunião Pública da escolha da entidade que integrará a composição do CONPLAN, serão divulgados através página de Chamamento Público Seduh <http://www.chamamentopublico.seduh.df.gov.br/>, conforme cronograma.

8.5. Em caso de empate na escolha do representante, ou frustrado o processo de escolha, a entidade com maior tempo de regular funcionamento e, sucessivamente, com maior número de associados, deve indicar o representante no CONPLAN.

8.6. A homologação do resultado do chamamento público será divulgada no Diário Oficial do Distrito Federal, em Jornal de Grande Circulação e no Sítio da Seduh, conforme cronograma.

9. DA INDICAÇÃO DE CONSELHEIRO TITULAR E SUPLENTE

9.1. A entidade escolhida em reunião pública deve indicar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à homologação do resultado do Chamamento Público e, nos termos de seus respectivos Estatutos, Regimentos ou Ato Normativo próprio, o nome de representante titular, e o respectivo suplente, para atuarem na composição do CONPLAN.

9.2. Caso a entidade permaneça omissa e não indique representante titular e respectivo suplente no prazo indicado no item 9.1, competirá ao representante legal da entidade escolhida, o exercício do mandato de conselheiro do CONPLAN.

9.3. A indicação do representante titular, e respectivo suplente, de que trata o subitem 9.1, deverá ser encaminhada via ofício à Assessoria de Órgãos Colegiados, acompanhada dos documentos listados no Anexo I deste Edital.

9.4. Cabe à entidade selecionada no chamamento público, apresentar os documentos originais, que foram anexados no ato da inscrição, à Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados - ASCOL, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH, localizada no Edifício Sede da SEDUH, Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A - Edifício Number One - Asa Norte, 18º Andar, no período de 07 a 11 de novembro de 2022, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h, conforme cronograma.

9.5. O representante titular e o respectivo suplente, da entidade selecionada, devem ser maiores de 18 (dezoito) anos.

9.6. A designação dos representantes de que trata o subitem 9.5, para terem assento junto ao CONPLAN, sujeitam-se:

9.6.1. às disposições e vedações da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990;

9.6.2. aos requisitos estabelecidos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019;

9.6.3. às disposições contidas no art. 19, §8º da Lei Orgânica do Distrito Federal;

9.6.4. à Lei Federal 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada nesta Unidade da Federação pela Lei Distrital nº 2.834, de 07 de dezembro de 2001, e demais legislações supervenientes;

9.6.5. à Lei nº 4.585, de 13 de julho de 2011, e demais legislações supervenientes; e

9.6.6. à observância do Decreto nº 40.899, de 17 de junho de 2020, quanto a cota de gênero, de 30% de mulheres, de forma a garantir a participação plena e efetiva.

10. DO CRONOGRAMA

DATAS	ETAPAS
27 de setembro de 2022	Publicação do Edital – Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, Jornal de Grande Circulação e Sítio da Seduh
De 27 de setembro, ininterrupto, a 01 de outubro de 2022, até às 23h59 (horário de Brasília)	Solicitação de Esclarecimentos e/ou Impugnação ao Edital - por meio eletrônico, no endereço ascol@seduh.df.gov.br , conforme disposto no item 4 do Edital
De 27 de setembro, ininterrupto, a 12 de outubro de 2022, até às 23h59 (horário de Brasília)	Período de Inscrições – http://www.chamamentopublico.seduh.df.gov.br/
14 de outubro de 2022	Publicação do Resultado Preliminar do Credenciamento – DODF, Jornal de Grande Circulação e Sítio da Seduh (Análise preliminar)
De 17 de outubro, ininterrupto, a 21 de outubro de 2022, até às 23h59 (horário de Brasília)	Interposição de Recursos – http://www.chamamentopublico.seduh.df.gov.br/
26 de outubro de 2022	Publicação do Resultado Final do Credenciamento – DODF, Jornal de Grande Circulação e Sítio da Seduh (Entidades habilitadas a participarem da Reunião Pública)
27 de outubro de 2022	Divulgação dos critérios de identificação da Reunião Pública – http://www.chamamentopublico.seduh.df.gov.br/
31 de outubro de 2022	14h: Reunião Pública para escolha da entidade Link de acesso: https://us02web.zoom.us/j/87923581245?pwd=NVpPakVvMGVNLNFFXMHhTSTRlrandpdz09
04 de novembro de 2022	Homologação do Resultado do Chamamento Público – DODF, Jornal de Grande Circulação e Sítio da Seduh
07 a 11 de novembro de 2022	Apresentação de documentação original da entidade homologada, conforme disposto no subitem 9.4 do Edital; Indicação de Conselheiro Titular, e respectivo Suplente, via Ofício, observando o subitem 9.6.6. do Edital quanto a cota de gênero de 30% de mulheres; e Apresentação dos documentos listados no Anexo I do Edital de Chamamento Público, dos indicados a Titular e Suplente.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Não serão analisados os pedidos de credenciamento e documentação apresentados fora dos prazos estipulados no item 6.1 deste Chamamento Público.

11.2. Não serão atendidas consultas ou pedidos de esclarecimentos solicitados pessoalmente, por telefone, ou por quaisquer outros meios que não os estabelecidos no presente Edital e, tampouco, aqueles solicitados fora do prazo estabelecido no cronograma ou, ainda, aqueles eventualmente dirigidos a outros servidores ou dirigentes da SEDUH.

11.3. O presente Chamamento Público, enquanto procedimento adotado com vistas a escolha representante da sociedade civil para integrar a composição do CONPLAN, necessariamente, deve observância aos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, probidade administrativa e vinculação ao instrumento convocatório. Desse modo, quaisquer peculiaridades previstas em leis gerais, ou específicas, devem constar do presente edital de Chamamento Público.

11.4. Compete às instâncias superiores da SEDUH dirimir os casos omissos e as situações não previstas neste Chamamento Público, desde que não contrariem as disposições contidas na Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 19 de outubro de 2020, e no Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, alterado pelo Decreto nº 40.899, de 17 de junho de 2020 e Decreto nº 41.692, de 05 de janeiro de 2021.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

ANEXO I

Edital de Chamamento SEDUH - 03/2022

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

1	1 (uma) foto 3x4, colorida
2	Ficha de cadastro http://www.chamamentopublico.seduh.df.gov.br/
3	Cópias: Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física – CPF, Título de Eleitor e Contracheque (atualizados)
4	Comprovante de Votação ou Declaração de Quitação expedida por órgão Eleitoral http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
5	Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (dispensados da apresentação desta os maiores de 45 anos)
6	Número do PIS/PASEP e Data de Emissão. Se necessário, solicitar na Caixa Econômica Federal (PIS) ou no Banco do Brasil (PASEP)
7	Cópia do Comprovante de Residência (água, luz ou telefone)
8	Cópia do Comprovante de Escolaridade
9	Cópia da Certidão de Casamento (se for o caso)
10	Número da Conta Corrente do Banco de Brasília - BRB - (Caso não tenha, solicitar Ofício junto à Diretoria de Gestão de Pessoas – SEDUH/SUAG/COGEP/DIGEP para apresentar ao BRB).
11	Declaração de bens e rendimentos ou Declaração IR Exercício 2022 ano base 2021
12	Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
13	Certidão Negativa da Justiça Militar Federal https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa
14	Certidão Negativa expedida pelo Banco Central do Brasil https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/
15	Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares - TCDF http://www.tc.df.gov.br/web/tcdf1/certidao-de-regularidade-em-contas
16	Certidão Especial – Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Território – TJDFT https://www.tjdft.jus.br/servicos/certidao-nada-consta
17	Certidão Negativa Justiça Federal TRF 1 http://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/
18	Formulário de Solicitação de Nomeação ou Designação http://www.chamamentopublico.seduh.df.gov.br/
19	Declaração de que não acumula gratificação pela participação em mais de um órgão de deliberação coletiva http://www.chamamentopublico.seduh.df.gov.br/
20	Declaração de Inexistência de Causa de Inelegibilidade e de Impedimentos http://www.chamamentopublico.seduh.df.gov.br/
21	Declaração de Inexistência de Vínculo, Dependência Econômica ou Comunhão de Interesses http://www.chamamentopublico.seduh.df.gov.br/